



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO 01/2025

REQUERENTE: Ronivon Borges.

ENDEREÇO: Rua: Antenor José da Silva, SN.

TELEFONE Nº: (34) 9.9286-0206.

BAIRRO: Santo Antônio

Em vistoria à Rua: Antenor José da Silva, Frente a residência nº 121, no dia 03 de Janeiro de 2024, foi verificado que no interior do referido imóvel há **2 (duas) árvores não identificadas**, que segundo o requerente as árvores estão com risco de queda por estarem secas. Foi verificado que além do já mencionado as árvores encontram-se mortas e infestadas por cupim.

Diante do exposto fica autorizado a **SUPRESSÃO** das referidas árvores, ficando o requerente na obrigação de plantar 2 (duas) mudas de árvores nativas no lote como forma de compensação ambiental.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado à supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 07 de janeiro de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

Fábio de Cássio Torezan
Secretário Municipal de Meio Ambiente